



REQUERIMENTO Nº 47 /2025

AUTORIA: Ver. José de Arimatéia de Araújo – PSDB

DESTINO: Poder Executivo Municipal – Prefeito Acácio Sânzio de Brito

Senhor Presidente,

O Vereador **José de Arimateia de Araújo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na **Lei Municipal nº 768/2021**, REQUERER que seja enviado ofício ao **Chefe do Poder Executivo Municipal** e à **Secretaria Municipal de Saúde**, solicitando informações e providências quanto ao **cumprimento integral** da referida legislação.

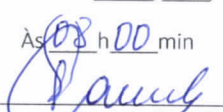
A Lei nº 768/2021 determina a **obrigatoriedade da divulgação e atualização quinzenal, em meio eletrônico e com acesso irrestrito**, das listas de pacientes que aguardam por **consultas médicas (por especialidades), exames, cirurgias e outros procedimentos** na rede pública de saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Diante disso, requer-se as seguintes informações:

1. Se o Município está cumprindo a obrigação de publicar as listas mencionadas no **site oficial da Prefeitura e nas unidades de saúde**, conforme o Art. 1º da referida Lei;
2. Caso afirmativo, requer-se:
 - a. O **link direto** ou o **meio de acesso público** a essas informações;
 - b. Cópia da última lista publicada, contendo os elementos exigidos nos arts. 2º e 3º da Lei, como:
 - i. Tipos de consultas, exames e cirurgias;
 - ii. Data das solicitações;
 - iii. Posição na fila;
 - iv. Estimativa de prazo para atendimento;
 - v. Identificação por número do Cartão Nacional de Saúde – CNS;
 - vi. Relação dos pacientes já atendidos e os casos de emergência ou prioridade legal.
3. Caso a Lei **não esteja sendo cumprida**, quais as **justificativas** apresentadas pela gestão municipal para a **não regulamentação** ou **não execução** da lei, conforme o **prazo de 30 dias previsto no Art. 7º**;
4. Quais providências o Poder Executivo adotará para garantir o cumprimento imediato da legislação municipal, considerando o **direito da população à informação e à transparência nos serviços públicos de saúde**.

Recebi em 02/06/2025.

Às 08 h 00 min


Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 002/2025
CMVSNN


1



Justificativa:

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de garantir a **efetividade da Lei Municipal nº 768/2021**, que estabelece a obrigatoriedade da **divulgação pública e periódica das listas de espera por consultas, exames e procedimentos cirúrgicos** na rede pública de saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Essa legislação representa um **avanço importante na promoção da transparência administrativa**, no controle social da política pública de saúde e na proteção do direito constitucional à informação (art. 5º, inciso XXXIII da CF/88) e à saúde (art. 196 da CF/88).

Contudo, passados mais de três anos da promulgação da referida lei, **não se observa, no portal oficial do Município nem nas unidades de saúde locais, o cumprimento integral das determinações legais**, sobretudo no que diz respeito à **divulgação quinzenal das listas**, com dados como: tipo de atendimento, tempo de espera, posição na fila, entre outros.

A ausência dessas informações prejudica a **fiscalização dos recursos públicos aplicados na saúde, a igualdade no acesso aos serviços**, além de abrir margem para possíveis favorecimentos ou desorganização no atendimento à população. Ademais, a lei prevê prazo de **30 (trinta) dias para regulamentação** (art. 7º), o que também precisa ser objeto de esclarecimento imediato.

Portanto, este requerimento tem como objetivo **cobrar transparência, legalidade e respeito aos cidadãos** que aguardam atendimento, reforçando o papel fiscalizador do Poder Legislativo, conforme prevê o art. 31 da Constituição Federal. A Câmara Municipal não pode se omitir diante de leis aprovadas e promulgadas que não são efetivamente cumpridas pelo Poder Executivo.

Atenciosamente,

Ver. José de Arimatéia de Araújo – PSDB